



Divisão Administrativa

15
[Handwritten signature]

CONSULTA AO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA ARRENDAMENTO DE UM IMÓVEL PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES PÚBLICAS

REGULAMENTO

ARTIGO 1.º

ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar é o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.

ARTIGO 2.º

OBJETO E MODALIDADE DA CONSULTA

1 – O presente Regulamento estabelece às normas pelas quais a Câmara Municipal de Porto Moniz procede à consulta ao mercado imobiliário que tem por objeto a tomada de “Arrendamento de um Imóvel para Serviços e Atividades Públicas”, na Vila do Concelho de Porto Moniz.

2 – A consulta é pública, podendo participar todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas por lei.

ARTIGO 3.º

DURAÇÃO DO CONTRATO

O arrendamento será celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não renovável, caso não haja lugar a denúncia por qualquer das partes, comunicada através de carta registada com aviso de receção, à outra parte, com antecedência mínima de 90 dias seguidos.

ARTIGO 4.º

REQUISITOS DO IMÓVEL

1 – Localização do imóvel:

O imóvel deve ser localizado na Vila do Concelho de Porto Moniz.



Divisão Administrativa

2/5

2 – Características essenciais do imóvel:

- a) O imóvel tem de ser localizado na Vila do Concelho de Porto Moniz, num espaço totalmente ao ar livre, sem habitações no seu interior, boa exposição solar, sem ensombramento por arvoredos e sem necessidade de movimentações de terra, para além das limpezas e regularizações normais;
- b) O imóvel a arrendar deve ter uma área mínima de 3300 m²;
- c) O imóvel a arrendar deverá ter boas condições de acessibilidade e confrontar, obrigatoriamente, num dos seus limites, com arruamento público;
- d) O Município reserva-se o direito de realizar as obras necessárias para adaptação do imóvel aos fins a que se destina.

ARTIGO 5.º

CONCORRENTES

1 – Podem concorrer pessoas singulares ou coletivas.

2 – As entidades concorrentes têm de estar reconhecidas como entidades de competência, solvabilidade e idoneidade, que cumpram as seguintes condições:

- a) Não serem devedores de impostos ao Estado português;
- b) Não serem devedores de contribuições à Segurança Social, devidamente comprovada por certidão emitida pelo Centro de Segurança Social da Madeira;
- c) Não serem devedores ao Município de Porto Moniz.

ARTIGO 6.º

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – A proposta deve ser elaborada e escrita sem rasuras ou emendas, entrelinhas, palavras riscadas e sem espaços em branco e indicar, de modo claro e inequívoco a identificação completa do seu autor mediante a identificação do nome e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a firma (denominação social) ou sede.

2 – As propostas devem ser instruídas com os elementos seguintes:

- a) Local (morada);
- b) Área;
- c) Explicitação das condições de ocupação do imóvel;
- d) O valor proposto a título de renda anual, indicado em algarismos e por extenso;



Divisão Administrativa

3/5

- e) Despesas e encargos comuns;
 - f) Condições de acessibilidade, transportes e estacionamento;
 - g) Memória descritiva e fotografias do imóvel a avaliar;
 - h) Fotocópia da caderneta predial e da certidão atualizada do Registo Predial respeitante ao imóvel;
 - i) Fotocópia do bilhete de identidade, contribuinte ou cartão de cidadão valido do(s) proprietário(s) ou representante legal, juntando cópia autenticada do documento;
 - j) Carta proposta com a identificação do proponente, endereço postal e contacto telefónico;
 - l) Outras condições consideradas relevantes para à avaliação.
- 1 – A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou pelo seu legal representante.
- 2 – Os proponentes devem ainda apresentar todos os elementos, informações e documentos que vierem a ser solicitados e disponibilizar-se para dar acesso ao local em data a agendar.

ARTIGO 7.º

MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1 – A proposta será encerrada num envelope opaco e fechado, em cujo rosto deverá estar escrito: Arrendamento de um Imóvel para Serviços e Atividades Públicas, indicando-se o nome ou denominação do concorrente, sendo entregues directamente pelos concorrentes, ou seus representantes, contra recibo, das 08h30 às 16h00 de Segunda a Sexta-feira ou remetidas através do serviço oficial de correios (CTT), sob registo e com aviso de recepção, à Secretaria da Câmara Municipal de Porto Moniz, Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, devendo a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a sua entrega.
- 2 – A proposta deve ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Porto Moniz até às 16:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2015.
- 3 – As propostas e os documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 8.º

PROPOSTAS VARIANTES



Divisão Administrativa

45

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9º

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso e endereçados para o correio eletrónico geral@portomoniz.pt ou pelo fax: 291852998.
- 2 – O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.
- 3 – Os esclarecimentos serão prestados, pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, publicados no sítio da internet www.portomoniz.pt e anexados à peças do procedimento que se encontre patente para consulta. É da inteira e exclusiva responsabilidade dos concorrentes, tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades ao Município de Porto Moniz por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
- 4 – A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 10.º

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas manter-se-ão irrevogáveis após a sua apresentação pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

ARTIGO 11.º

REGRAS GERAIS DO ATO PÚBLICO

- 1 – Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados, bastando para tal, em caso de concorrentes em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
- 2 – As propostas serão abertas em reunião com o Júri no Edifício dos Paços do Concelho, no dia 11 de dezembro de 2015, pelas 14:00 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Porto Moniz.



Divisão Administrativa

ARTIGO 12.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Porto Moniz, atendendo ao valor mais baixo apresentado, tendo sempre em conta que o imóvel tem obrigatoriamente de preencher todas as características exigidas no Edital e Regulamento do Concurso.

ARTIGO 13.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

1 – Serão excluídas as propostas com entrada fora de prazo, bem como:

- a) Que careçam de algum elemento essencial previsto no presente Regulamento, considerando-se como tal os referidos no artigo n.º 5.º e 6.º;
- b) Que respeitem a imóveis que não cumpram os requisitos mínimos identificados no artigo n.º 4.

2 – A omissão da indicação dos elementos não essenciais pode ser sanada no próprio ato público ou no prazo de 48 horas, mediante comunicação efetuada ao concorrente.

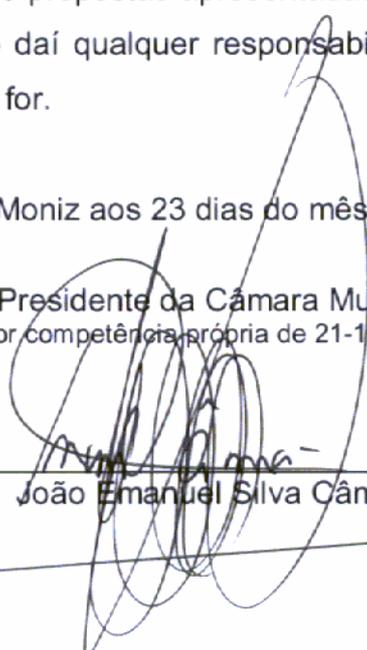
ARTIGO 14.º

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal de Porto Moniz reserva-se o direito de não efectuar o arrendamento, se entender que nenhuma das propostas apresentadas admitidas convém aos interesses do Município, não resultando daí qualquer responsabilidade ou dever de indemnizar os concorrentes seja a que título for.

Paços do Município de Porto Moniz aos 23 dias do mês de novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,
por competência própria de 21-10-2013,


João Emanuel Silva Câmara